



CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do Município de Almada, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2013, (que evidencia um total de 375.701.225 euros e um total de Fundos Próprios de 295.444.229 euros, incluindo um resultado líquido de 564.913 euros), a Demonstração de Resultados por Naturezas e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 75.228.441 euros de despesa paga e um total de 79.960.956 euros de receita líquida cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do executivo municipal a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
 - A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e da execução orçamental e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Câmara, utilizadas na sua preparação;
 - A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do relatório e conta de gerência com os restantes documentos de prestação de contas.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.



Opinião

7. Em nossa opinião as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município de Almada, em 31 de dezembro de 2013, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

Relato sobre outros requisitos legais

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Ênfases

9. Embora sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

9.1 O endividamento a médio e longo prazos está dentro do limite do Orçamento de Estado para 2013 (OE) e a diferença entre ativos e passivos está abaixo do valor do OE.

9.2 Conforme nota “9.2.7. Ativo Bruto, Amortizações e Provisões” foi feita uma reclassificação contabilística no valor de 14,9 milhões de euros, “entre a 45.1 (domínio Público) e a 42.1 (domínio Privado), relativo às parcelas de terreno do Parque de Paz, em virtude de as mesmas se encontrarem efetivamente registadas predial e matricialmente como domínio privado municipal”.

9.3 Conforme 8.2.16 “Mapa das Entidades Participadas” da prestação de contas, a Assembleia Geral de 31 de dezembro de 2013 da sociedade participada Costapolis, S.A. deliberou a dissolução e início de liquidação da empresa. Esta participação está contabilizada por 29,3 milhões de euros correspondendo a 40% da equivalência patrimonial no Município de Almada.

9.4 As demonstrações financeiras do exercício de 2012, apresentadas para efeitos comparativos, foram por nós auditadas e a ênfase 9.2 relativa à anulação de 6,8 milhões de euros de provisões para processo judiciais, não se aplica a este exercício.

Lisboa, 17 de abril de 2014


A.ZÓZIMO, SROC, UNIPessoal LDA
Representada por António Rosa Zózimo, ROC